



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.inaciomartins.pr.gov.br ou www.bll.org.br o EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ TELEFONE: () _____
CIDADE: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes.inaciomartins@gmail.com O Município de Inácio Martins/PR não se responsabilizará pelo não envio de informações referentes ao Edital, tais como: esclarecimentos, alterações do Edital, data de abertura, suspensão, julgamento/Homologação, revogação, etc., caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 169/2023

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins - Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 175/2023, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.745.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 04/12/2023 – SEGUNDA FEIRA.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS OS LOTES ATÉ 80.000,00, OS LOTES ACIMA DE 80.000,00 SÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA.

SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 04/12/2023.

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira, ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes.inaciomartins@gmail.com Nenhum tipo de informação será respondida via telefone ou redes sociais.



2 DO OBJETO, RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

2.2 Os produtos/serviços estão relacionados detalhadamente conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 1.745.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais). sobre a tabela das montadoras (Tabela oficial de preços de Peças do fabricante), podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados fornecidos, por exemplo, em tabelas ou software, Audatex, Molicar, Cilia, Orion, ou outro Similar de mesma confiabilidade, **contudo, o município utilizará como referência a tabela Audatex na aquisição das peças, devendo sempre prevalecer a tabela Audatex, ou o preço de mercado obtido em qualquer outra plataforma / ferramenta que o Município venha a utilizar para fins de controle e fiscalização do contrato, caso o preço desta esteja mais baixo que o preço da tabela utilizada pelo fornecedor.**

2.3.1 EXEMPLO: CASO O LICITANTE OPTE SOBRE A TABELA AUDATEX, ONDE HIPOTETICAMENTE A PEÇA CUSTE R\$ 100,00, SENDO QUE NA TABELA CILIA A MESMA PEÇA ESTEJA R\$ 80,00, SERÁ APLICADA A TABELA AUDATEX. CASO O PREÇO DA PEÇA NA TABELA CILIA ESTEJA MENOR, APLICA-SE ESTA, AO INVÉS DA TABELA AUDATEX, SEMPRE PREVALECENDO O MENOR PREÇO DE MERCADO ENCONTRADO. APÓS AFERIDO O MENOR PREÇO DA PEÇA NA TABELA CORRESPONDENTE, SERÁ APLICADO O DESCONTO PROPOSTO NA PROPOSTA DE PREÇOS.

2.4 O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças constantes na tabela correspondente poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusa no valor obtido, após a sua aplicação todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

2.5 Os lotes estão relacionados conforme o Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2.6 No Sistema de Registro de Preços, são inclusos todos os itens que podem vir a serem necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado no Edital é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

2.7 O objeto não está limitado a frota atual descrita no Anexo I, podendo ser adicionados ou retirados, por termo aditivo ou supressão ao lote competente, a qualquer tempo veículos, caminhões, ônibus e etc, que vierem a integrar a frota deste Município.

2.8 Os itens/lotos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.9 As despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, frete, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, embalagens, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de



preços será considerada.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todos os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema Eletrônico, que sejam especializadas e/ou credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos Atos Constitutivos.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo



identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto nº 8.438, de 2014.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação



ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.6 O impedimento de que trata o item nº 4.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens nº 4.5.3 e 4.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens nº 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativos ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento



coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. **QUANDO A MARCA DO PRODUTO/SERVIÇO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE “MARCA PRÓPRIA”.**

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme Edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 1% (um por cento), conforme Edital.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, os



licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item nº 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Pregoeira retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.18.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 DO CRITÉRIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame, pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e

b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo ANEXO III).

7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.6 A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.

7.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo



com o Art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

8 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada (modelo ANEXO II), e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no Sistema Eletrônico.

8.4.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 A convocação será realizada pela Pregoeira, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.5 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, vigente;

9.1.1.1 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



9.1.1.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no site disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, no site disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ, no site disponível em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3 Será verificado se os licitantes não apresentam restrição ao direito de licitar, caso houver alguma restrição o licitante será desclassificado e a Pregoeira fará constar no Processo as consultas realizadas.

9.3.1 Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

9.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.3.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua Inabilitação.

9.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



9.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida a manifestação formal da secretaria/departamento requisitante do produto/serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema.

9.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública de licitação.

10.3 SÓ SERÃO CONSIDERADOS E CONFERIDOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE ESTIVEREM ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO SISTEMA OU



ENVIADOS VIA E-MAIL APÓS A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, SENDO VEDADA A INCLUSÃO OU ENVIO POSTERIOR DE DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM CONSTAR NO SISTEMA ANTES DA ABERTURA DO CERTAME, EXCETO A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS PELA PREGOEIRA.

10.4 Após a abertura do certame, para os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 Documentos complementares solicitados pela Pregoeira.

10.5 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO TODAS AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS, ANTES DO INÍCIO DA DISPUTA.

10.5.1 O SISTEMA ELETRÔNICO QUE DISPONIBILIZAR CAMPO PRÓPRIO PARA OPÇÃO DE MARCAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES, O LICITANTE DEVERÁ FAZE-LO NO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.5.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.5.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.7 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.7.1 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, EM FORMATO DIGITAL PREFERENCIALMENTE TIPO PDF, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

10.7.2 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.3 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8 AS CERTIDÕES REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.10 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou



falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar a Ata de Registro de Preços, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.15 As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

10.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir os itens.

10.16 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a realização da conferência de todos os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) que se sagrou/sagraram-se vencedora(s) do certame, a Pregoeira informará através do “Chat” (mensagens) disponível no sistema eletrônico, as licitantes Desclassificadas e Inabilitadas (caso



houver) e as licitantes Habilitadas e, logo após, que irá abrir o prazo (15 (quinze) minutos) para manifestação de intenção de recurso.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, Anexo XII, do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

12.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a



descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

12.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação será incluído na Ata Registro de Preços o registro:

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.1.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Quando o licitante vencedor, comprovadamente, estiver impossibilitado de fornecer o(s) produto(s)/serviço(s);

13.2.2 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

13.2.3 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.3.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

14.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

14.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 087/2023, Ata de Registro de Preços nº XXX/2023.

14.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

14.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras.inaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

14.6 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

14.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

14.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

14.9 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

14.9.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

14.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;



15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens de nº 15.1.1 ao 15.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da



Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nº 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nº 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens nº 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item nº 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão compostos por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

16.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

17.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos,



consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

17.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

17.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado ou, anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

17.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

17.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.13 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

17.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada



e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

17.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

17.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

17.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

17.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

17.20 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18 DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Empregabilidade;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Parentesco;
- h) Anexo VIII: Modelo de Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;
- i) Anexo IX: Modelo de Declaração de Responsabilidade e Código de Defesa do Consumidor;
- j) Anexo X: Modelo de Declaração de Exigência de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;
- k) Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental e,
- l) Anexo XII: Ata de Registro de Preços.

Inácio Martins/PR, 16 de Novembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 1.745.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 Os serviços bem como as peças são de extrema importância para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, pois os mesmos já vêm sendo utilizados pelos Departamentos a alguns anos em sua maioria. Na busca de um preço médio para mão de obra, inicialmente foram consultados sítios como o painel de preços, menor preços compras Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e sites de Órgãos Públicos os quais possuem contratações semelhantes com aquisição efetuada nos últimos meses, sendo verificados os preços da última compra no caso de realizada nos últimos doze meses. Adicionalmente verificados sítios comerciais da internet e fornecedores privados. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

2.2 Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Menor Preço Compras Paraná, disponível em <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Painel de Preços do Ministério da Economia, disponível em <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em



<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>; Considerando a pesquisa de preços realizada em sites de outros Órgãos Públicos os quais possuem contratações com pessoas jurídicas de direito privado, nas quais os objetos das licitações pesquisadas são semelhantes com o objeto deste certame; Considerando os orçamentos obtidos de pelo menos 03 (três) pessoas jurídicas de direito privado, as quais são fornecedoras do objeto da futura licitação; Considerando a pesquisa de preços realizada em sites de domínio amplo os quais são fornecedores dos produtos da licitação pleiteada; Justifica-se que para a formação dos valores das médias de referência do Edital foram realizadas pré-cotações e consultas de valores realizados no mercado atual como supracitado, a fim de compor a média dos itens com pelo menos 03 (três) valores de referência e também a fim de comparar valores para atender o interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos. Justifica-se também, que alguns valores não foram considerados na média dos itens da licitação devido ao valor ser muito baixo, tornando o preço obtido nas pesquisas inexequível e fora dos valores atuais do mercado, e ainda, justifica-se que alguns valores não foram considerados na média dos itens da licitação devido ao valor ser muito alto, ferindo o Princípio da Economicidade, conforme disposto no Art. 11, Inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim, optou-se por considerar a média aritmética dos valores obtidos das fontes das pesquisas explicitadas acima.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Registro de preços visa a contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota municipal. Muitos dos veículos possuem vários anos de uso, haja visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia, incluem-se aqui os que realizam os transportes da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

A aquisição de peças (conforme necessidade) têm como finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal.

A manutenção e troca de peças são essenciais para a garantia de rendimento e segurança do trabalho e dos motoristas juntamente com os pacientes, usuários, alunos e os demais munícipes que



precisam do transporte. A interrupção dos serviços devido a carência de mão de obra e peças acarreta transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades das Secretarias Municipais da Administração.

4 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 A RELAÇÃO DOS ITENS DESTA LICITAÇÃO ESTÁ RELACIONADA ABAIXO

LOTE 01 – Peças E Serviços – VEÍCULOS VOLKSWAGEM				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Kombi Furgão	Veiculo	AWL-5402	2012/2013	Flex
Kombi	Veiculo	AWL-5404	2012/2013	Flex
Kombi	Veiculo	AOQ-4699	2007/2007	Flex
Gol	Veiculo	KCM-4526	1995/1995	Gasolina
Gol	Veiculo	NGF-7874	2006/2006	Flex
Gol	Veiculo	BER-7G52	2021/2022	Flex
Gol	Veiculo	BER-3G28	2021/2022	Flex
Gol	Veiculo	BEY-F36	2021/2022	Flex
Gol	Veiculo	BEY-1H89	2021/2022	Flex
Voyage 1.6	Veiculo	AXW-6249	2013/2014	Flex
VW Nova Saveiro TL MBVD	Veiculo	BAT-6182	2016/2017	Flex
VW Novo Gol TL MCV	Veículo	BBB-9706	2016/2017	Flex
VW Nova Saveiro RB MBVD	Veículo	BBU-6454	2017/2018	Flex
VW Nova Saveiro RB MBVD	Veículo	BCH-8135	2018/2019	Flex
VW Nova Saveiro RB MBVS	Veículo	BCV-2D56	2018/2019	Flex
VW Space Fox GLL	Veículo	ATN-5919	2010/2011	Flex
VW Saveiro 1.6	Veículo	AKJ -1640	2002/2003	Álcool
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)				
Valor Máximo Global do Lote 01 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

LOTE 02 – Peças e Serviços – VEÍCULOS FIAT				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Fiat Palio Fire	Veiculo	ALL-2823	2003/2004	Flex
Fiat Uno Mille Economy	Veiculo	ATI-9303	2010/2011	Flex
Fiat Uno Mille Economy	Veículo	AUY-6029	2011/2012	Flex
Fiat Palio Fire	Veiculo	AYD-8729	2014/2014	Flex
Fiat Palio Fire	Veiculo	AYD-8732	2014/2014	Flex
Fiat Palio Fire	Veiculo	AYD-8737	2014/2014	Flex
Fiat Palio Fire	Veiculo	AZG-5217	2014/2015	Flex
Fiat Palio Fire	Veiculo	AYD-8738	2014/2014	Flex
Doblo ELX 1.8 Flex	Veiculo	APC-9568	2007/2008	Flex



Fiat Strada Working	Veículo	AXJ-0449	2013/2013	Flex
Fiat Strada Working	Veículo	AYD-8735	2014/2014	Flex
Fiat Strada CS	Veículo	AYJ-6346	2014/2014	Flex
Fiat Strada CE	Veículo	AYJ-6463	2014/2014	Flex
Fiat Palio Fire	Veículo	BAH-9137	2016/2016	Flex
Fiat Toro Freedom MTD4	Veículo	BAQ-6984	2016/2017	Diesel S-10
Fiat Strada Hard Working 1.4	Veículo	FZD-0706	2018/2018	Flex
Fiat Ducato Greenc Amb	Veículo	BDR – 9I95	2019/2019	Diesel S-10
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)				
Valor Máximo Global do Lote 02 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

LOTE 03 – Peças – VEÍCULOS RENAULT				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Renault Master	Veículo	AZM-9639	2015/2016	Diesel S-10
Renault Master	Veículo	ASC-4169	2009/2010	Diesel
Renault Master	Veículo	AVS-9205	2012/2013	Diesel S-10
Renault Master Mart L13	Veículo	BBX-7946	2017/2018	Diesel S-10
Renault Master Mart L13	Veículo	BBX-7947	2017/2018	Diesel S-10
Renault Logam Auth	Veículo	AZY-9934	2016/2016	Flex
Renault Sandero Authentique 1.0	Veículo	PRH-5478	2017/2017	Flex
Renault M Revescap L3H2	Veículo	BCI-9769	2018/2019	Diesel S-10
Renault M Fur L1H1	Veículo	BDF-8C60	2019/2020	Diesel S-10
Renault Logan Exp 16 SCD	Veículo	BDF-8C58	2019/2020	Flex
Renault M Revescap L3H2	Veículo	BDL-1G73	2019/2020	Diesel S-10
Renault Logan Zen 16MT	Veículo	G CW-9I94	2020/2021	Flex
Renault Kwid Zen 10MT	Veículo	BEI-6D98	2020/2021	Flex
Renault Master Gcasa Amb	Veículo	GBK-9E67	2020/2021	Diesel S-10
Renault Kwid Zen 10MT	Veículo	BEN-4A69	2020/2021	Flex
Renault Oroch 16 4x2	Veículo	CUI-7B09	2020/2021	Flex
Renault Master Alpha Pas	Veículo	BEU-9C38	2020/2021	Diesel S-10
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)				
Valor Máximo Global do Lote 03 – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)				

LOTE 04 – Peças e Serviços - TOYOTA				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Toyota BJ55LP 2BL	Toyota	AGS-9622	1997/1997	Diesel
Toyota Bandeirantes	Toyota	ACE-2252	1991/1991	Diesel



Toyota Bandeirantes JEEP	Toyota	AAB-2117	1991/1991	Diesel
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)				
Valor Máximo Global do Lote 04 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				

LOTE 05 – Peças e Serviços - VEÍCULO FORD				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Ford F 250 XLT	Camionete	CVV-0500	1999/1999	Diesel
Ford KA SE 1.0 HA B	Veículo	BCK-8234	2018/2018	Flex
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)				
Valor Máximo Global do Lote 05 – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)				

LOTE 06 – Peças e Serviços – CAMINHÃO FORD				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Ford Cargo 2622E	Caminhão	ATU-7158	2011/2011	Diesel
Ford Cargo 1319	Caminhão	AZS-8995	2014/2014	Diesel S-10
Ford Cargo 1519B	Caminhão	AYD-8733	2013/2014	Diesel S-10
Ford Cargo 2629 6x4	Caminhão	BBV-7833	2017/2018	Diesel S-10
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 201,00 (duzentos e um reais)				
Valor Máximo Global do Lote 06 – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)				

LOTE 07 – Peças e Serviços – VEÍCULOS GM/ CHEVROLET				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Astra Sedan	Veículo	AUK-0718	2011/2011	Flex
Corsa Classic	Veículo	ALO-2994	2004/2004	Etanol
Spin 1.8L MT LTZ	Veículo	BBT-8575	2017/2018	Flex
Spin 1.8L MT LTZ	Veículo	BCP-4735	2018/2019	Flex
Spin 1.8L MT LTZ	Veículo	BCP-4905	2018/2019	Flex
Spin 18l at premier	Veículo	SDU1D08	2022/2023	Flex
Spin 18l at premier	Veículo	SEU-5C36	2022/2023	Flex
Spin 18l at premier	Veículo	SEP -9ª73	2022/2023	Flex
Chevrolet Montana LS2	Veículo	BEF-3G86	2020/2020	Flex
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)				
Valor Máximo Global do Lote 07– R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				



LOTE 08 – Peças e Serviços – CAMINHÃO MERCEDES				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Caminhão M.Benz Atron 2729K/36	Caminhão	AYO-9157	2014/2014	Diesel S-10
Caminhão M.Benz Atego1419	Caminhão	BDZ-1B80	2020/2020	Diesel S-10
Caminhão M.Benz	CAMINHÃO	SEM-4E15	2022/2022	Diesel S-10
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 201,00 (duzentos e um reais)				
Valor Máximo Global do Lote 08 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

LOTE 09 – Peças e Serviços – CAMINHÃO VOLKSWAGEM				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Caminhão VW13.180	Caminhão	ABW-6424	2001/2002	Diesel
Caminhão VW 26.280 CRM 6X4	Caminhão	BCB-0146	2017/2018	Diesel S-10
Caminhão VW 24.280 CRM 6X2	Caminhão	BCB-0197	2017/2018	Diesel S-10
Caminhão VW 26.280 CRM 6X4	Caminhão	BCH-7371	2017/2018	Diesel S-10
Caminhão VW 11.180 DRC 4X2	Caminhão	BCH-2371	2018/2019	Diesel S-10
CAMINHÃO VW	CAMINHÃO	RHK 4ª69	2022/2022	DIESEL S10
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 201,00 (duzentos e um reais)				
Valor Máximo Global do Lote 009 – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)				

LOTE 10 – Peças – ÔNIBUS MERCEDES BENZ				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Ônibus Mercedes Benz OF 1519	Ônibus	AYD-8734	2014/2014	Diesel S-10
Ônibus Mercedes Benz Induscar	Ônibus	ARR-5142	2009/2009	Diesel
Ônibus Mercedes Benz Mpolo Torino GVU	Ônibus	AKJ-8148	2002/2002	Diesel
Ônibus Mercedes Benz Mpolo Torino GVU	Ônibus	IJH-8937	1999/1999	Diesel
Ônibus Mercedes Benz	Ônibus	GVQ-1790	2003/2003	Diesel



Mpolo Torino GVU				
Ônibus Mercedes Benz Mpolo Torino GVU	Ônibus	IJH-8944	1999/1999	Diesel
Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R.ORE	Ônibus	BBM-2348	2017/2017	Diesel S-10
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)				
Valor Máximo Global do Lote 10 – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				

LOTE 11 – Peças e Serviço – ÔNIBUS VOLARE				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Ônibus Marcopolo Volare W9 ON	Ônibus	AZY-9905	2015/2015	Diesel
Ônibus Marcopolo Volare V8L On	Ônibus	BAR-4125	2016/2016	Diesel
Micro Ônibus Volare TCA.ON	Micro Ônibus	AVU-3268	2012/2012	Diesel S-10
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).				
Valor Máximo Global do Lote 011 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				

LOTE 12 – Peças e Serviços – ÔNIBUS IVECO				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Iveco Cityclass 90c16	Ônibus	ARP-9318	2009/2009	Diesel
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 201,00 (duzentos e um reais)				
Valor Máximo Global do Lote 012 – R\$ 40.000,00 (vinte e cinco mil reais)				

LOTE 13 – Peças e Serviços – ÔNIBUS VOLKSVAGEN				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Ônibus Volkswagen Masca Granmini	Ônibus	ARQ-2734	2009/2009	Diesel
Ônibus Volkswagen Masca Granmini	Ônibus	ARQ-2735	2009/2009	Diesel
Ônibus Volkswagen 15190	Ônibus	AVX-8590	2012/2012	Diesel S-10
Ônibus Volkswagen Comil Svelto U	Ônibus	MED-4450	1999/1999	Diesel
Ônibus Volkswagen Neobus Mini Esc	Ônibus	BCV-6C94	2018/2019	Diesel S-10



Ônibus Volkswagen Neobus 8.160	Ônibus	SEE3G79	2022/2023	Diesel
Ônibus Volkswagen Neobus 8.160	Ônibus	SEA1H68	2022/2023	Diesel
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).				
Valor Máximo Global do Lote 13 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				

LOTE 14 – Peças e Serviços – MOTOCICLETAS HONDA				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Motocicleta Honda NXR 150 Bross KS	Motocicleta	AQO-5120	2008/2008	Gasolina
Motocicleta Honda NXR 150 Bross ES	Motocicleta	AYY-4172	2014/2014	Flex
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).				
Valor Máximo Global do Lote 14 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				

LOTE 15 – Peças e Serviços – VEÍCULOS MITSUBISHI				
Tipo	Tipo	Tipo	Ano/ Modelo	Combustível
Caminhoneta	Caminhoneta	Caminhoneta	2021/2021	Diesel S-10
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).				
Valor Máximo Global do Lote 15 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				

LOTE 16 – Peças e Serviços – VEÍCULOS CITROEN				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Citroen Aircross M Feel	Veículo	BAM-8539	2016/2017	Flex
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).				
Valor Máximo Global do Lote 16 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)				

LOTE 17 – Peças e Serviços – VEÍCULOS HYUNDAI				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Hyundai HR TCI 2.5 BAU	VEÍCULO	EJ-1G41	2019/2020	Diesel S-10
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).				
Valor Máximo Global do Lote 17 – R\$ 20.000,00 (dez mil reais)				



LOTE 18 – Peças e Serviços – CAMINHÃO IVECO				
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 201,00 (duzentos e um reais).				
Valor Máximo Global do Lote 17 – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)				

LOTE 19 – Peças e Serviços – CAMINHÃO FOTON				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 201,00 (duzentos e um reais).				
Valor Máximo Global do Lote 17 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

LOTE 20 – Peças e Serviços – VEÍCULOS VAN MERCEDES				
Marca/Modelo	Tipo	Placa	Ano/ Modelo	Combustível
Van Mercedes Bens		BEZ-4H87		
Valor Máximo Admitido por Mão-de-obra/hora: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).				
Valor Máximo Global do Lote 17 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

4.2 Os valores atribuídos a cada lote/serviços são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade. Foi realizado levantamento das demandas do ano de 2022 e do ano de 2023 parcialmente, mediante as necessidades de aquisições realizadas no período indicado. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida através do levantamento realizado.

5 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

5.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

5.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

5.1.2 A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a sua decisão.

5.2 Ata de registro de Preços é válida por 12 (doze) meses, não podendo ser renovada.

5.2.1 APLICAÇÃO DOS DESCONTOS NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS PEÇAS:

5.2.2 Para os serviços o percentual do desconto será fixo de 20% (vinte por cento). O valor de mão de obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas oficinas e pesquisas em sites governamentais assim como banco de preços.

5.3 Sobre o preço das peças, desconto mínimo de 5% (cinco por cento).

5.3.2 O critério básico para efeito de julgamento será o de maior desconto em porcentagem oferecido sobre a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças e acessórios automotivos originais do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados fornecidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion, ou outros Similar de mesma confiabilidade.

5.4 O desconto sobre as peças o município utilizará como referência a tabela AUDATEX. Caso a peça de reposição necessária não esteja relacionada na Tabela, o valor e quantitativo para esses itens



serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Solicitante e a Licitante Vencedora, e observada os preços através da Tabela do fabricante e/ou preços correntes praticados no mercado, sendo anexado os 03 (três) orçamentos à Ordem de Compra e Empenho.

5.5 Para consertos e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas peças genuínas ou originais, e SOMENTE A SECRETARIA SOLICITANTE DEFINIRÁ QUAL O TIPO DE PEÇA SERÁ ADQUIRIDA.

5.6 Os descontos serão utilizados em sistema de peso, sendo que o valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será com base na tabela AUDATEX:

a) O desconto registrado para peças genuínas terá peso 1.

b) O desconto registrado para peças originais terá peso 2.

Exemplo: Um licitante oferta 15% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ele deverá cobrar para:

a) Peças Genuínas o valor da tabela CILIA menos 15%;

b) Peças Originais o valor da tabela CILIA menos 30%;

5.7 Entende-se por:

a) Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo.

b) Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

c) Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou, genuínas deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

5.8 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no Edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.9 Os produtos e serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o



ofertado nas propostas.

5.10 OS PRODUTOS E SERVIÇOS, SERÃO SOLICITADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE COMPRAS, emitida PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, E O PRODUTO / SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE / REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA.

5.11 Previamente a requisição a ser expedida pelo Departamento de Compras, a cada demanda do Município será realizado junto ao contratado, um levantamento de peças necessárias e a estimativa referente a mão de obra. A partir do levantamento, cada situação será analisada pela Secretaria demandante em conjunto com os responsáveis pela fiscalização do contrato. Somente após a deliberação destes, será emitida a requisição de compras, autorizando assim a realizar a manutenção e/ou substituir as peças.

5.12 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

5.13 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.14 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Edital.

5.15 Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados, preferencialmente no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal ou, não havendo essa possibilidade, todo e qualquer deslocamento que se faça necessário, de material, de equipamentos, de pessoal, ou do veículo a ser concertado será de responsabilidade exclusiva da Empresa Participante sem custo adicional ao Município.

5.18 O Fornecedor deverá fornecer ao Município no prazo de até 01 (um) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição.

5.19 Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Parque de Máquinas do Município de Inácio Martins, ou em outro local determinado pelo município, sem custo adicional de frete.

5.20 O transporte dos equipamentos até o local deverá ser realizado pelo FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, e transporte do veículo (utilizando-se guincho ou prancha) até o local especificado, caso for necessário).

5.21 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

5.22 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento



expedirá ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

5.23 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar a sua substituição ou adequação ao Edital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

5.24 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.25 Os serviços e peças a serem adquiridos pela contratante será efetivado somente após a ordem de compras emitida pelo departamento de compras.

6 REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver atualização da TABELA.

6.2 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

7 DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.2 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	140	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	170	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	310	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	350	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	390	03.002.04.127.0402.2009	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	950	05.002.12.122.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	05.002.12.122.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1170	05.002.12.367.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1470	05.002.12.361.1201.2030	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	05.002.12.361.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1490	05.002.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1560	05.002.12.361.1201.2030	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1570	05.002.12.361.1201.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	05.002.12.361.1201.2030	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1710	05.002.12.365.1201.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	05.002.12.365.1201.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	05.002.12.367.1201.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2620	05.002.12.367.1201.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2700	05.003.13.392.1201.2045	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.003.13.392.1201.2045	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2760	05.004.27.812.1201.2046	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2790	05.004.27.812.1201.2046	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	06.002.10.301.1001.2053	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	06.002.10.301.1001.2053	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes.inaciomartins@gmail.com

2023	2960	06.002.10.301.1001.2053	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2970	06.002.10.301.1001.2053	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3040	06.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3061	06.002.10.301.1001.2054	528	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3064	06.002.10.301.1001.2054	527	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3064	06.002.10.301.1001.2054	527	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3066	06.002.10.301.1001.2054	544	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3067	06.002.10.301.1001.2054	546	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3068	06.002.10.301.1001.2054	547	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	06.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3111	06.002.10.301.1001.2054	528	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3112	06.002.10.301.1001.2054	527	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3112	06.002.10.301.1001.2054	527	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3113	06.002.10.301.1001.2054	544	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3170	06.002.10.301.1001.2055	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	06.002.10.301.1001.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	06.002.10.301.1001.2055	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	06.002.10.301.1001.2055	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3270	06.002.10.301.1001.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3280	06.002.10.301.1001.2055	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3290	06.002.10.301.1001.2055	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3540	06.003.10.305.1001.2058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	06.003.10.305.1001.2058	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3560	06.003.10.305.1001.2058	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3630	06.003.10.305.1001.2058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.003.10.305.1001.2058	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3650	06.003.10.305.1001.2058	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3670	06.004.10.302.1001.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3680	06.004.10.302.1001.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	06.004.10.302.1001.2059	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	06.004.10.302.1001.2059	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3750	06.004.10.302.1001.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3840	07.002.15.452.1501.1063	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3880	07.002.15.452.1501.2064	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3940	07.003.26.782.1501.1066	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4000	07.003.26.782.1501.2068	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4010	07.003.26.782.1501.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4030	07.003.26.782.1501.2068	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4040	07.003.26.782.1501.2068	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4080	07.003.26.782.1501.2068	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	07.003.26.782.1501.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4110	07.003.26.782.1501.2068	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4120	07.003.26.782.1501.2068	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4150	07.004.15.452.1501.2070	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4160	07.004.15.452.1501.2070	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4210	08.003.22.691.2201.2072	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4220	08.003.22.691.2201.2072	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4340	09.002.08.241.0801.2077	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4400	09.002.08.243.0801.2079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4430	09.002.08.243.0801.2079	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4520	09.003.08.244.0801.1082	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4530	09.003.08.244.0801.1082	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4590	09.003.08.244.0801.1082	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4710	09.003.08.244.0801.2084	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4730	09.003.08.244.0801.2084	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2023	4740	09.003.08.244.0801.2084	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4750	09.003.08.244.0801.2084	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4820	09.003.08.244.0801.2084	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4830	09.003.08.244.0801.2084	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4840	09.003.08.244.0801.2084	941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4860	09.003.08.244.0801.2085	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4910	09.003.08.244.0801.2085	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4940	09.003.08.244.0801.2086	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4950	09.003.08.244.0801.2086	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4950	09.003.08.244.0801.2086	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4980	09.003.08.244.0801.2086	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4990	09.003.08.244.0801.2086	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	09.004.08.243.0801.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5030	09.004.08.243.0801.2087	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5050	09.004.08.243.0801.6088	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5170	09.005.08.244.0801.2091	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5200	09.005.08.244.0801.2091	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5210	09.006.08.241.0901.2092	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5230	09.006.08.241.0901.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	10.002.20.606.2001.2097	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5360	10.002.20.606.2001.2097	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5490	11.002.18.541.1801.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5500	11.002.18.541.1801.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5590	11.003.17.541.1801.2105	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5600	11.003.17.541.1801.2105	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5610	11.003.18.541.1801.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	11.003.18.541.1801.2106	747	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5640	11.003.18.541.1801.2106	747	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

8.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, contados a partir do recebimento da Notificação.

8.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.6 EFETUAR A ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, (OU CONFORME A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS) CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NAS PROPOSTAS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

8.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Assegurar ao município de Inácio Martins/PR, o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na secretaria solicitante, referente aos lotes ganhos na licitação (quando for o caso).

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.

9.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

9.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo, através do Secretário Executivo titular da pasta, o Sr. Elcio de Almeida Campos, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.5.1 Fiscal Técnico: Mario Kardachewski

9.5.2 Fiscal Administrativo: Cada Secretaria designará os seus.

9.5.3 Fiscal Setorial: Franciane Rodrigues Nunes Jankovski.

9.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

9.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.7.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

9.7.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.7.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.7.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.7.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



10.1.1 Ato Constitutivo da empresa (Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor) acompanhado de sua última alteração (quando houver) ou Última Alteração Contratual Consolidada / na Íntegra, devidamente registrada no órgão competente, comprovando o objeto social do ato constitutivo da licitante ser compatível com o objeto desta licitação;

10.1.2 Documento de eleição de sua diretoria, em exercício (QUANDO SE APLICAR), Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, (QUANDO SE APLICAR).

10.1.3 O Microempreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da receita federal.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame.

10.5.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do(s) sócio(s) administrador(es), titular da empresa ou representante legal.



10.5.3 Declaração de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada (modelo ANEXO III);

10.5.4 Declaração de Cumprimento de Habilitação (modelo ANEXO IV);

10.5.5 Declaração de Empregabilidade (modelo ANEXO V);

10.5.6 Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo ANEXO VI);

10.5.7 Declaração de Parentesco (modelo ANEXO VII);

10.5.8 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (modelo ANEXO VIII);

10.5.9 Declaração de Responsabilidade e Código de Defesa do Consumidor (modelo ANEXO IX);

10.5.10 Declaração de Exigência de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social (modelo ANEXO X);

10.5.11 Declaração de Sustentabilidade Ambiental (modelo ANEXO XI).

11 GARANTIA

11.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia dos produtos e serviços dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto/serviço entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação da legislação vigente.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A proponente vencedora, deverá apresentar juntamente com a Ata de registro de preços, a garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

12.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

12.3 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuada nos termos do Art. 96, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133.

12.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente

25.6 A Contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços prestados pelo licitador.

25.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Após o termino da execução da Ata de Registro de Preços;



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Lote	Descrição	Percentual de desconto Peças *	Percentual de desconto Serviços*
01	LOTE 1 Peças E Serviços – VEÍCULOS VOLKSWAGEM	xx,xx %	20 %
(...)	(...)	xx,xx %	20 %
(...)	(...)	xx,xx %	20 %

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES, NESTA DATA.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de fornecimento é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do



recebimento da Requisição de Compra, no local indicado na mesma, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Banco: XXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

() QUE ESTOU(AMOS) SOB O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA- ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() QUE NÃO ESTOU(AMOS) SOB O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE SE ENCONTRA EM PLENAS CONDIÇÕES DE DAR CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Art. 4, Inc. VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INC. III E IV, DO ART. 1º E NO INC. III, DO ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E

QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,
(☐) SIM ou (☐) NÃO.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DA UNIÃO, DE ESTADOS OU DE MUNICÍPIOS, ESTANDO, PORTANTO, APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA QUE OS SÓCIOS, COTISTAS E/OU DIRIGENTES DA EMPRESA:

(☐) NÃO POSSUEM VÍNCULO/GRAU DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DE OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS, SERVIDORES EFETIVOS OU COMISSIONADOS, EM CARGOS DE DIREÇÃO E/OU CHEFIA, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.178.029/0001-20, A TRATAR TODOS OS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DISPONIBILIZADOS PARA O CERTAME, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 7º E 11, DA LEI FEDERAL Nº 13.709 de 14/08/2018.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e

d) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

QUE ATENDEMOS AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTAMOS CIENTES DA NOSSA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E NOS COMPROMETEMOS A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ATIVIDADE QUE DESENVOLVE E EM ADOTAR PRÁTICAS ECOLOGICAMENTE CORRETAS.

RECONHECEMOS NOSSA RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE, ADOTANDO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA EVITAR, ATENUAR OU REPARAR OS IMPACTOS RESULTANTES DESTA ATIVIDADE, MANTENDO-SE DISPONÍVEL À FISCALIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

INÍCIO: XX/XX/2023 - VALIDADE: XX/XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

Residente e Domiciliado(a): XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Percentual de desconto Peças *	Percentual de desconto Serviços*
01	LOTE 1 Peças E Serviços – VEÍCULOS VOLKSWAGEM	xx,xx %	20 %
(...)	(...)	xx,xx %	20 %
(...)	(...)	xx,xx %	20 %

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação



adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 Vinculam está contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.4.4 Anexos dos documentos supracitados.

1.5 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	140	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	170	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	310	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	350	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	390	03.002.04.127.0402.2009	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	950	05.002.12.122.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	05.002.12.122.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1170	05.002.12.367.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1470	05.002.12.361.1201.2030	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	05.002.12.361.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1490	05.002.12.361.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1560	05.002.12.361.1201.2030	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1570	05.002.12.361.1201.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	05.002.12.361.1201.2030	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1710	05.002.12.365.1201.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	05.002.12.365.1201.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	05.002.12.367.1201.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2620	05.002.12.367.1201.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2700	05.003.13.392.1201.2045	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.003.13.392.1201.2045	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2760	05.004.27.812.1201.2046	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2790	05.004.27.812.1201.2046	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	06.002.10.301.1001.2053	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	06.002.10.301.1001.2053	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2960	06.002.10.301.1001.2053	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2970	06.002.10.301.1001.2053	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3040	06.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3061	06.002.10.301.1001.2054	528	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3064	06.002.10.301.1001.2054	527	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3064	06.002.10.301.1001.2054	527	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3066	06.002.10.301.1001.2054	544	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3067	06.002.10.301.1001.2054	546	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3068	06.002.10.301.1001.2054	547	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	06.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3111	06.002.10.301.1001.2054	528	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3112	06.002.10.301.1001.2054	527	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3112	06.002.10.301.1001.2054	527	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3113	06.002.10.301.1001.2054	544	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3170	06.002.10.301.1001.2055	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	06.002.10.301.1001.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes.inaciomartins@gmail.com

2023	3190	06.002.10.301.1001.2055	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	06.002.10.301.1001.2055	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3270	06.002.10.301.1001.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3280	06.002.10.301.1001.2055	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3290	06.002.10.301.1001.2055	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3540	06.003.10.305.1001.2058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	06.003.10.305.1001.2058	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3560	06.003.10.305.1001.2058	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3630	06.003.10.305.1001.2058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.003.10.305.1001.2058	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3650	06.003.10.305.1001.2058	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3670	06.004.10.302.1001.2059	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3680	06.004.10.302.1001.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	06.004.10.302.1001.2059	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	06.004.10.302.1001.2059	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3750	06.004.10.302.1001.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3840	07.002.15.452.1501.1063	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3880	07.002.15.452.1501.2064	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3940	07.003.26.782.1501.1066	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4000	07.003.26.782.1501.2068	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4010	07.003.26.782.1501.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4030	07.003.26.782.1501.2068	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4040	07.003.26.782.1501.2068	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4080	07.003.26.782.1501.2068	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4090	07.003.26.782.1501.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4110	07.003.26.782.1501.2068	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4120	07.003.26.782.1501.2068	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4150	07.004.15.452.1501.2070	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4160	07.004.15.452.1501.2070	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4210	08.003.22.691.2201.2072	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4220	08.003.22.691.2201.2072	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4340	09.002.08.241.0801.2077	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4400	09.002.08.243.0801.2079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4430	09.002.08.243.0801.2079	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4520	09.003.08.244.0801.1082	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4530	09.003.08.244.0801.1082	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4590	09.003.08.244.0801.1082	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4710	09.003.08.244.0801.2084	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4730	09.003.08.244.0801.2084	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4740	09.003.08.244.0801.2084	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4750	09.003.08.244.0801.2084	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4820	09.003.08.244.0801.2084	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4830	09.003.08.244.0801.2084	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4840	09.003.08.244.0801.2084	941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4860	09.003.08.244.0801.2085	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4910	09.003.08.244.0801.2085	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4940	09.003.08.244.0801.2086	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4950	09.003.08.244.0801.2086	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4950	09.003.08.244.0801.2086	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4980	09.003.08.244.0801.2086	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4990	09.003.08.244.0801.2086	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	09.004.08.243.0801.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5030	09.004.08.243.0801.2087	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5050	09.004.08.243.0801.6088	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5170	09.005.08.244.0801.2091	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5200	09.005.08.244.0801.2091	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2023	5210	09.006.08.241.0901.2092	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5230	09.006.08.241.0901.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	10.002.20.606.2001.2097	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5360	10.002.20.606.2001.2097	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5490	11.002.18.541.1801.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5500	11.002.18.541.1801.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5590	11.003.17.541.1801.2105	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5600	11.003.17.541.1801.2105	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5610	11.003.18.541.1801.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5620	11.003.18.541.1801.2106	747	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5640	11.003.18.541.1801.2106	747	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA XX/XX/2023 AO DIA XX/XX/2024, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

2.2 OS PRODUTOS/SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NAS PROPOSTAS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

2.2.1 APLICAÇÃO DOS DESCONTOS NA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS PEÇAS:

2.2.2 Para os serviços o percentual do desconto será fixo de 20% (vinte por cento). O valor de mão de obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas oficinas e pesquisas em sites governamentais assim como banco de preços.

2.3 Sobre o preço das peças, desconto mínimo de 5% (cinco por cento).

2.3.1 O critério básico para efeito de julgamento será o de maior desconto em porcentagem oferecido sobre a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças e acessórios automotivos originais do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados fornecidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion, ou outros Similar de mesma confiabilidade.

2.4 O desconto sobre as peças o município utilizará como referência a tabela AUDATEX. Caso a peça de reposição necessária não esteja relacionada na Tabela, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Solicitante e a Licitante Vencedora, e observada os preços através da Tabela do fabricante e/ou preços correntes praticados no mercado, sendo anexado os 03 (três) orçamentos à Ordem de Compra e Empenho.

2.5 Para consertos e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas peças genuínas ou originais, e **SOMENTE A SECRETARIA SOLICITANTE DEFINIRÁ QUAL O TIPO DE PEÇA SERÁ ADQUIRIDA.**

2.6 Os descontos serão utilizados em sistema de peso, sendo que o valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será com base na tabela AUDATEX:

a) O desconto registrado para peças genuínas terá peso 1.

b) O desconto registrado para peças originais terá peso 2.

Exemplo: Um licitante oferta 15% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ele deverá cobrar para:



- a) Peças Genuínas o valor da tabela CILIA menos 15%;
- b) Peças Originais o valor da tabela CILIA menos 30%;

2.7 Entende-se por:

- a) Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo.
- b) Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
- c) Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou, genuínas deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

2.8 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no Edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

2.9 Os produtos e serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.10 OS PRODUTOS E SERVIÇOS, SERÃO SOLICITADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE COMPRAS, emitida PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, E O PRODUTO / SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE / REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS UTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA.

2.11 Previamente a requisição a ser expedida pelo Departamento de Compras, a cada demanda do Município será realizado junto ao contratado, um levantamento de peças necessárias e a estimativa referente a mão de obra. A partir do levantamento, cada situação será analisada pela Secretaria demandante em conjunto com os responsáveis pela fiscalização do contrato. Somente após a deliberação destes, será emitida a requisição de compras, autorizando assim a realizar a manutenção e/ou substituir as peças.

2.12 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese



alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.13 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.14 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Edital.

2.15 Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados, preferencialmente no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal ou, não havendo essa possibilidade, todo e qualquer deslocamento que se faça necessário, de material, de equipamentos, de pessoal, ou do veículo a ser concertado será de responsabilidade exclusiva da Empresa Participante sem custo adicional ao Município.

2.18 O Fornecedor deverá fornecer ao Município no prazo de até 01 (um) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição.

2.19 Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Parque de Máquinas do Município de Inácio Martins, ou em outro local determinado pelo município, sem custo adicional de frete.

2.20 O transporte dos equipamentos até o local deverá ser realizado pelo FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, e transporte do veículo (utilizando-se guincho ou prancha) até o local especificado, caso for necessário).

2.21 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

2.22 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.23 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar a sua substituição ou adequação ao Edital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

2.24 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.25 Os serviços e peças a serem adquiridos pela contratante será efetivado somente após a ordem de compras emitida pelo departamento de compras.



3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 087/2023, Ata de Registro de Preços nº XXX/2023.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras.inaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.6 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.9 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

3.9.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a



contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver atualização da TABELA.

4.2 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.4.1 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderão ser aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.



5.8 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.11 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.12 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.14 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.15 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade será aplicado por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de



classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento



ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7 Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.
- 9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.
- 9.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
- 9.6 EFETUAR A ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NAS PROPOSTAS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.**
- 9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8 Assegurar ao município de Inácio Martins/PR, o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na secretaria solicitante, referente aos lotes ganhos na licitação (quando for o caso).

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra,



todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Inácio Martins/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.

11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Élcio de Almeida Campos, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos seguintes servidores públicos:

11.5.1 Fiscal Técnico: Mario Kardachewski.

11.5.2 Fiscal Administrativo: Cada Secretaria designará os seu.

11.5.3 Fiscal Setorial: Franciane Rodrigues Nunes Jankovski.

11.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.7.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

11.7.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

11.7.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.7.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.7.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.



12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto/serviços dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto/serviço entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação da legislação vigente.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A proponente vencedora, deverá apresentar juntamente com a Ata de registro de preços, a garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

13.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

13.3 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuada nos termos do Art. 96, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133.

13.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente atualizadas.

25.6 A Contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços prestados pelo licitador.

13.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) Após o término da execução da Ata de Registro de Preços;

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

14.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

1 ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CONTATOS, REPRESENTANTE LEGAL)				
ITEM(S)	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	R\$ UNIT.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes.inaciomartins@gmail.com

001	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ X,XX
002	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ X,XX
003	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ X,XX